

EDITAL nº 37/2025 – PROGRAD
Processo Seletivo Discente para os Cursos de Graduação de Engenharia
Área de Engenharia (Bacharelados)
Formato Semipresencial
2025/2

Preâmbulo

- I. A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás), mantida pela Sociedade Goiana de Cultura (SGC), com sede a Av. Universitária nº 1.440, CEP 74.605-900, Setor Universitário, Goiânia-GO, por meio da Coordenação de Admissão Discente (CAD), faz saber a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Discente para os Cursos de Graduação em Engenharia (Bacharelados), Área de Engenharia, organizados no formato semipresencial**, no período de **29 de maio de 2025 até o dia 30 de agosto de 2025** para ingressar na Entrada 3 (04/08/2025), e , no período de **1º de setembro de 2025 até o dia 08 de novembro de 2025**, para ingressar na Entrada 4 (13/10/2025).
- II. A SGC, Mantenedora da PUC Goiás, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, está certificada como entidade beneficiante de assistência social, nas condições, forma e proporção definidas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, no Decreto nº 11.791/2023, nas respectivas regulamentações e nas diretrizes institucionais da PUC Goiás.
- III. Os cursos de graduação em Engenharia (bacharelado), Área de Engenharia, cujas vagas são disponibilizadas neste Edital, estão organizados no **formato semipresencial**, em conformidade com as disposições contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação, nos demais atos normativos do Ministério da Educação, na legislação vigente aplicável e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- IV. A carga horária dos cursos de graduação em Engenharia (bacharelado) da Área de Engenharia, ofertados pela PUC Goiás no formato semipresencial é composta, obrigatoriamente, de:
 - a) 40% (quarenta por cento) de atividades presenciais, com a participação do estudante e do docente ou de outro responsável em lugar e tempo coincidentes;
 - b) 20% (vinte por cento) de atividades presenciais ou síncronas mediadas, com uso de recursos de áudio e vídeo, com a participação do docente ou mediador pedagógico e controle de frequência dos estudantes;
 - c) 40% (quarenta por cento) de atividades assíncronas, nas quais o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares e tempos diversos; ou síncronas mediadas, com uso de recursos de áudio e

vídeo, com a participação de docente ou mediador pedagógico e controle de frequência dos estudantes.

1. DOS CURSOS, VAGAS E ATOS REGULATÓRIOS

Art.1º. Para ingresso no 2º semestre de 2025, na Entrada 3 (04/08/2025) e na Entrada 4 (13/10/2025), são oferecidas 1.000 (um mil) vagas nos cursos de graduação (bacharelados), organizados no **formato semipresencial**, distribuídas conforme Quadro I.

Quadro I – Cursos (Bacharelados)

CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
Engenharia Civil	Bacharelado	200	Resolução nº 10/2025 - CEPE
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	200	Resolução nº 11/2025 - CEPE
Engenharia de Produção	Bacharelado	200	Resolução nº 12/2025 - CEPE
Engenharia Elétrica	Bacharelado	200	Resolução nº 13/2025 - CEPE
Engenharia Mecânica	Bacharelado	200	Resolução nº 14/2025 - CEPE

Art. 2º. As vagas ofertadas neste Edital serão ocupadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo que comprovarem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula e atenderem as demais condições explicitadas neste edital.

Parágrafo Único – A PUC Goiás pode aceitar declaração original da conclusão do Ensino Médio, expedido pela respectiva escola, mas o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio devem ser entregues até a data da matrícula.

Art. 3º. Nos cursos de graduação em Engenharia (bacharelado), organizados no formato semipresencial, cujas vagas são ofertadas neste Edital as atividades presenciais obrigatórias serão ministradas na sede ou no Polo, de acordo com as definições contidas na legislação aplicável, nas Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas pelo Conselho Nacional de Educação, demais normativas do MEC e no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º. A sede ou polo dos cursos de graduação de Engenharia (bacharelado) da Área de Engenharia deste Edital estão localizados nos seguintes endereços:

CAMPUS - ÁREA	ENDEREÇO
Campus I, Área II	1ª Avenida, 4000 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-020.
Campus I, Área III	Av. Universitária, 904 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-010

§2º. As datas das atividades presenciais obrigatórias de cada curso são divulgadas no Calendário Acadêmico e nos planos de ensino das unidades curriculares.

§3º. As atividades acadêmicas presenciais poderão representar frações da carga horária da unidade curricular, por meio da utilização de estratégias pedagógicas diversificadas e inovadoras que visem ao engajamento ativo dos participantes no processo de ensino e aprendizagem e serem ministradas em mais de um endereço ou campus da Instituição.

§4º. Toda unidade curricular dos Cursos de Graduação de Engenharia (Bacharelado), organizados no formato semipresencial, terão pelo menos uma avaliação do desempenho do estudante, de caráter obrigatório, realizada de forma presencial.

§5º. À PUC Goiás é facultado o direito de realizar atividades práticas, atividades extensionistas, estágios e outras atividades curriculares dos cursos fora do endereço citado.

Art. 4º. Nos cursos relacionados no Quadros I as unidades curriculares (disciplinas) estão organizadas em módulos. Cada unidade modular é organizada considerando um conjunto de ações interdisciplinares para que os estudantes desenvolvam as competências necessárias para agirem com qualidade técnica e intersubjetiva no campo profissional e, também, adquiram uma visão crítica da realidade, possibilitando-lhes agirem com autonomia, com ética e, também, com responsabilidade social.

2. DAS ESPECIFICIDADES DOS CURSOS DE ENGENHARIA

Art. 5º. Nos cursos de graduação de Engenharia, (Bacharelado), organizados no formato semipresencial, as atividades serão ministradas de acordo com as definições contidas na legislação aplicável, demais normativas do MEC e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art.6º. Os Cursos são ofertados em Módulos e os ingressantes serão matriculados em um dos Módulos que estiver sendo ofertado no semestre letivo de 2025/2.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão realizadas no período de **29 de maio de 2025 até o dia 30 de agosto de 2025**, para ingressar na Entrada 3 (04/08/2025), e, no período de **1º de setembro de 2025 até o dia 08 de novembro de 2025**, para ingressar na Entrada 4 (13/10/2025). Para ambas as entradas, as inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, mediante acesso ao site <https://ead.pucgoias.edu.br> e preenchimento da Ficha de Inscrição.

Parágrafo Único. As inscrições serão encerradas automaticamente com o preenchimento das vagas de cada curso.

Art. 8º. Não é cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

Art. 9º. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição registrada no sistema e as demais serão invalidadas.

Art. 10. A PUC Goiás reserva para si o direito de cancelar a oferta de vagas para cada Curso, caso a demanda na inscrição, seleção ou matrícula seja considerada insuficiente.

4. DAS MODALIDADES DE PROCESSO SELETIVO

Art. 11. No ato da inscrição o candidato deverá escolher e assinalar uma das modalidades de Processo Seletivo que constam da Ficha de Inscrição, quais sejam:

I. Modalidade I, o candidato concorrerá com a média final obtida das notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de 2016 a 2024, que não pode ser menor do que 200 (duzentos) pontos, sob pena de reprovação.

Parágrafo Único. Caso o candidato tenha se inscrito como “treineiro” na edição do Enem, de 2016 a 2024, indicada por ele na Ficha de Inscrição, terá sua inscrição cancelada.

II. Modalidade II, o candidato concorrerá com a nota obtida na Prova de Redação. Ao concluir a inscrição, o candidato receberá um e-mail com um link para realizar a Prova de Redação.

Art. 12. Os candidatos que se inscreverem na Modalidade I deverão informar na Ficha o seu número de inscrição em uma das edições do Enem, de 2016 a 2024, de sua escolha, observando a nota mínima exigida para a redação que é de 200 (duzentos) pontos.

Art. 13. Os candidatos inscritos na Modalidade II, na Prova de Redação, deverão produzir um texto dissertativo-argumentativo, de acordo com a norma padrão formal da língua portuguesa, com o mínimo de 20 (vinte) linhas e o máximo de 25 (vinte e cinco) linhas, sobre um assunto da atualidade a ser informado pela PUC Goiás no momento da prova.

Art. 14. Os candidatos inscritos na Modalidade II deverão dispor de computador ou tablet com acesso à internet, e navegador Mozilla Firefox ou Google Chrome e deverão acessar o link recebido no e-mail de confirmação da inscrição, a partir de local, dia e horário de sua conveniência.

Art. 15. A Prova de Redação a ser aplicada aos candidatos inscritos na Modalidade II:

I. será redigida individualmente pelo candidato em um computador ou tablet conectado à internet.

II. vale de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá duração de até 2 (duas) horas.

Art. 16. Serão aprovados neste processo seletivo somente os candidatos que obtiverem a nota mínima de 2,0 (dois) pontos na Prova de Redação.

Parágrafo Único. Serão desclassificados e automaticamente reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 2,0 (dois) pontos na Prova de Redação e/ou que utilizarem de meio ilícito para realizar a prova ou que apresentem informações ou documentos falsos.

Art. 17. A Prova de Redação da Modalidade II tem como finalidade avaliar, por meio do discurso escrito, a capacidade de produção do candidato, considerando:

- I- o nível de leitura de mundo e de textos informativos, científicos e literários;
- II- a capacidade de usar a língua portuguesa como meio de expressão de seus conhecimentos sobre o mundo que o cerca e com o qual interage;
- III- visão crítica ao analisar os fatos e o mundo em que vive;
- IV- argumentos convincentes, fundamentados no senso crítico e no respeito aos direitos humanos;
- V - evidência de autoria, criatividade e originalidade.

Art. 18. São critérios para avaliação da Prova de Redação dos candidatos inscritos na Modalidade II:

I - **TEMA** - Nesta competência, observa-se, essencialmente, o domínio de leitura do candidato e sua capacidade de: inter-relacionar tema e textos da proposta; organizar suas leituras prévias e seu conhecimento de mundo sobre o tema proposto; organizar um texto conforme a orientação da proposta; usar recursos intertextuais; desenvolver o tema com evidência de autoria; apresentar soluções originais na abordagem do tema e no processo de elaboração do texto.

§1º. Considera-se, para emissão de nota, no critério TEMA, de zero (0,0) para texto insuficiente a 2,5 (dois vírgula cinco) para texto de nível ótimo.

II - **ASPECTOS LINGUÍSTICOS** - Nesta competência, observa-se o conhecimento que o candidato apresenta da língua portuguesa, considerando o seu domínio para empregar a norma padrão e outros registros, conforme a pertinência e adequação contextual; usar de recursos linguísticos para a produção de sentido do texto; demonstrar conhecimento das convenções da modalidade escrita; usar a língua com expressividade e criatividade.

§2º. Considera-se neste critério, de zero (0,0) para texto insuficiente a dois vírgula cinco (2,5) para texto de nível ótimo.

III-**COERÊNCIA** - Nesta competência, observa-se a capacidade do candidato de organização do pensamento, dos conhecimentos adquiridos e da expressão coerente desses conhecimentos na elaboração do texto, considerando sua capacidade de articular os componentes textuais utilizados, com vistas à progressão textual e a uma linha argumentativa coerente; articular com lógica as ideias no contexto linguístico de maneira criativa e crítica.

§3º. Considera-se neste critério, de zero (0,0) para texto insuficiente a dois vírgula cinco (2,5) para texto de nível ótimo.

IV - COESÃO - Neste critério, observa-se a capacidade dos candidatos de organização dos elementos linguísticos na elaboração do texto, considerando sua capacidade de articular os componentes textuais utilizados, com vistas à progressão textual; apresentar adequação no uso dos fatores coesivos.

§4º. Considera-se nesta competência, de zero (0,0) para texto insuficiente a dois vírgula cinco (2,5) para texto de nível ótimo.

Art.19. Será emitida nota Zero à Prova de Redação do candidato inscrito na Modalidade II que apresentar:

I - fuga ao tema;

II - extensão inferior a 20 (vinte) linhas (incluindo o título);

III - problemas sistemáticos e graves de domínio da norma padrão;

IV - total comprometimento na produção do sentido do texto;

V - sinais inequívocos de que seja cópia dos textos apresentados na proposta ou de outros textos.

Parágrafo Único. Será, também, atribuída nota zero à prova de redação do candidato que não cumprir os critérios elencados nas Orientações Gerais da Prova de Redação em Língua Portuguesa.

Art. 20. Os recursos tecnológicos necessários para a realização da Prova de Redação (online) são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 21. A Prova de Redação (online) deve ser realizada pelo próprio candidato sem ajuda e sem consulta a livros ou qualquer outro material.

Art. 22. Caso restar provado que o candidato usou de qualquer meio proibido ou ilícito no processo seletivo, sua prova será anulada e o candidato será eliminado automaticamente do processo seletivo.

Art. 23. O candidato tem direito a ter vistas da Prova de Redação apenas para finalidade pedagógica, mediante prévio requerimento em formulário fornecido pela CAD, localizada no Campus I da PUC Goiás, Bloco A, Área II, e preenchido pessoalmente pelo candidato.

Art. 24. Não serão recebidos recursos interpostos à prova de redação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 25. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na Prova de Redação, gerando uma lista, por curso, com os nomes dos aprovados e com a classificação obtida individualmente, de acordo com os critérios deste edital.

Art. 26. Em caso de empate, dois critérios serão adotados para classificação do candidato:

- I. a pontuação do tema da prova de redação;
- II. a maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E MATRÍCULA DOS APROVADOS

Art. 27. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados na página da Coordenação de Educação a Distância (CEAD), no site <https://ead.pucgoias.edu.br/>, e serão enviados, individualmente, para o e-mail indicado pelos candidatos no formulário de inscrição, em até 48 (quarenta e oito) horas após anexarem os documentos e preencherem o formulário de inscrição, a não ser em caso de ocorrer fato não previsível.

Art.28. Os aprovados neste Processo Seletivo devem efetuar a matrícula, sob pena de perderem a vaga, nos seguintes prazos:

- I. **Entrada 3 (04/08/2025) – de 29 de maio de 2025 até o dia 30 de agosto de 2025;**
- II. **Entrada 4 (13/10/2025 – de 1º de setembro de 2025 até o dia 08 de novembro de 2025.**

Parágrafo Único. O prazo para pagamento da matrícula é aquele estabelecido no boleto e, no caso do não pagamento até a data nele estipulada, o candidato perderá o direito à vaga.

Art. 29. As matrículas dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, para ingresso no 2º semestre de 2025, (Entrada 3 – 04/08/2025) e Entrada 4 – 13/10/2025) são realizadas pelo Portal do Estudante, no site <https://ead.pucgoias.edu.br/> e poderão ser efetuadas logo após a divulgação ou comunicado do resultado até a data limite de 30 de agosto de 2025 (Entrada 3) e dia 08 de novembro de 2025 (Entrada 4).

Art. 30. As vagas serão preenchidas de acordo com a confirmação da matrícula dos candidatos aprovados até o limite estabelecido para cada Curso neste Edital.

Art. 31. No caso de preenchimento total das vagas ofertadas antes do encerramento das inscrições, a PUC Goiás não se obriga a aplicar a prova do processo seletivo, a não ser que o candidato faça opção por outro Curso que possua vaga disponível.

Art. 32. O aproveitamento de disciplinas cursadas em outras IES é efetuado de acordo com as disposições contidas neste Edital.

§1º. O aproveitamento de disciplinas cursadas em qualquer ano em outras IES poderá ser efetuado em, no máximo, 60% (sessenta) por cento das disciplinas da matriz curricular do curso da PUC Goiás.

§2º. Pode haver aproveitamento quando o conteúdo da disciplina cursada na IES de origem atingir 60% (sessenta por cento) do conteúdo e a carga horária mínima de 50% (cinquenta por cento) da disciplina da matriz curricular da PUC Goiás.

§3º. O aproveitamento de créditos/estudos poderá ocorrer somente sobre estudos realizados em nível de graduação.

Art. 33. É vedado o aproveitamento dos estudos em todas as disciplinas do mesmo módulo.

Parágrafo Único. No caso de aproveitamento de estudos, a PUC Goiás não se obriga a antecipar a oferta de disciplinas cujo módulo não esteja sendo ofertado em determinado semestre.

Art. 34. Para efetuar a matrícula, o candidato deve enviar pelo Portal do Estudante, no site <https://ead.pucgoias.edu.br/>, os documentos digitalizados relacionados abaixo, até a data estabelecida no Cronograma de Matrícula – 30 de agosto de 2025 (Entrada 3 – 04/08/2025) e 08 de novembro de 2025 (Entrada 4 – 13/10/2025):

- I. Carteira de Identidade (frente e verso);
- II.CPF;
- III.Título Eleitoral (frente e verso);
- IV. Certificado de Reservista – para homens entre 18 e 45 anos de idade (frente e verso);
- V.Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
- VI. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado (frente e verso);
- VII. Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- VIII. comprovante de endereço com CEP;
- XI. foto digital do rosto frontal;
- X. requerimento de matrícula (gerado a partir do aceite ao contrato de prestação de serviços educacionais).

Art. 35. Os documentos escolares do Ensino Médio, expedidos em país estrangeiro, deverão ser validados pelo Conselho Estadual de Educação no Brasil ou apostilados segundo Convenção da Apostila de Haia nos países signatários.

Parágrafo Único. Não serão aceitos para matrícula documentos ilegíveis, rasurados ou que não seja possível identificar o candidato.

Art. 36. O candidato terá a sua matrícula finalizada após a análise da documentação apresentada e da confirmação do pagamento do respectivo boleto.

Art. 37. O candidato, ao efetuar a matrícula, declara e se responsabiliza administrativa, civil e penalmente pela veracidade da totalidade dos documentos entregues à Instituição, discriminados para efetivação da inscrição ao presente Processo Seletivo e da matrícula dele decorrente, relacionados neste Edital e, no caso de não restar comprovada a veracidade de qualquer um deles, pelo órgão ou Instituição emitente, a PUC Goiás efetuará o cancelamento da matrícula do estudante, em qualquer período e a qualquer tempo, bem como o desligamento compulsório dele da Instituição, além de oficiar às autoridades competentes, para as providências legais cabíveis, conforme disposições

contidas no Regimento Geral da PUC Goiás que está disponível no site <https://www.pucgoias.edu.br/institucional/legislacao/>

Art. 38. Ao efetivar a matrícula, o candidato deverá efetuar o aceite do Contrato de Serviços Educacionais.

Art. 39. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão efetuar a matrícula até o dia 30 de agosto de 2025 (Entrada 3 – 04/08/2025) e 08 de novembro de 2025 (Entrada 4 – 13/10/2025).

7. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A Política de Privacidade e Proteção de Dados da Pontifícia Universidade Católica de Goiás está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) que é aplicada para os fins específicos, explícitos e legítimos aos dados pessoais dos candidatos ao presente processo seletivo de admissão discente e, em caso de aprovação, aos dados pessoais dos estudantes que efetuarem matrícula.

Art. 40. É necessário o consentimento prévio do candidato para a coleta, tratamento e destinação dos dados pessoais, para o fim de registrar a inscrição ao processo seletivo discente, concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital e, posteriormente, caso seja aprovado, para o cadastramento e a matrícula.

Parágrafo Único. No caso de não ter completado 18 anos, é necessário o consentimento de um dos pais ou da pessoa responsável pelo candidato, para o exercício dos direitos civis, no presente caso, para a coleta, tratamento e destinação dos dados pessoais.

Art. 41. Os dados pessoais dos candidatos serão atualizados e mantidos apenas pelo tempo necessário e para as finalidades para as quais são processados.

Art. 42. A PUC Goiás assegura medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais dos candidatos e estudantes contra alteração, perda acidental ou ilegal, ou de uso, divulgação ou acesso não autorizado, de acordo com uma adequada política de segurança de informações.

Art. 43. A PUC Goiás pode compartilhar os dados pessoais do candidato e/ou do estudante internamente ou com colaboradores devidamente autorizados, contratados/subcontratados para exercer as atividades administrativas de apoio aos serviços educacionais.

Art. 44. A PUC Goiás pode divulgar os dados pessoais dos candidatos ou dos estudantes para autoridades reguladoras, tribunais e agências governamentais quando exigido por lei, regulamento ou processo legal, ou defender os interesses, direitos ou propriedade da Instituição ou de terceiros relacionados.

Art. 45. A PUC Goiás não compartilha dados pessoais dos candidatos ou dos estudantes com outras partes, a não ser com o consentimento prévio e expresso deles.

Art. 46. A PUC Goiás poderá utilizar os dados voluntariamente cedidos pelos candidatos e/ou estudantes para comunicações, segmentações estatísticas e análises de perfil.

Art. 47. A PUC Goiás não solicita informações confidenciais, como número ou senha de cartão de crédito, ou *login* e senha de acesso aos serviços *online* no *site* da Instituição. Os demais dados pessoais que coleta são mantidos em sigilo e jamais são divulgados sem autorização, salvo quando exigido por Lei ou determinação judicial.

Art. 48. A inscrição ao processo seletivo discente está vinculada ao fornecimento de e-mail, pessoal e intransferível e a PUC Goiás poderá enviar ao candidato mensagens eletrônicas para o referido fim.

Art. 49. O candidato a esta seleção discente ou o estudante pode solicitar à PUC Goiás: acesso aos seus dados pessoais; correção de dados pessoais imprecisos; ter dados pessoais completados; qualquer informação disponível sobre a fonte dos dados pessoais, e, também pode solicitar uma cópia dos seus dados pessoais que estão sendo processados (tratados) pela Instituição.

Art. 50. A Política de Privacidade e Proteção de Dados da PUC Goiás pode ser alterada, caso em que o candidato ou estudante será comunicado sobre a alteração.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. As provas de Redação serão destruídas 30 (trinta) dias após o início das aulas.

Art. 52. Em caso de desistência de vaga, após efetuada a matrícula, poderá haver devolução do valor pago correspondente à primeira parcela (matrícula), da seguinte forma:

I - será restituído o valor integral da matrícula, quando houver requerimento formal do aluno, protocolizado até 7 (sete) dias após o pagamento;

II - será restituído 76% do valor pago da matrícula, quando o requerimento formal de cancelamento ou desistência da matrícula for protocolizado após 7 (sete) dias da data da confirmação do pagamento até o dia do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUC Goiás específico para EaD.

III - os candidatos convocados, após o início do período letivo, terão devolvidos 100% da primeira parcela, desde que o requerimento formal de cancelamento ou desistência da matrícula seja protocolizado até 7 (sete) dias após a data do pagamento.

Art. 53. Para obter à devolução, o aluno desistente deverá solicitar no Portal do Estudante, no *site* <https://ead.pucgoias.edu.br/acompanhe-sua-inscricao/> e/ou através do e-mail cead@pucgoias.edu.br.

Art. 54. Em caso de desistência de vaga, após o início do semestre letivo, e não atendidas as condições descritas neste Edital, o estudante estará sujeito ao pagamento das parcelas vencíveis até o mês da desistência, se o requerimento for protocolizado após o dia 15 (quinze) do mês em curso.

Art. 55. As demais informações e normas do presente Processo Seletivo serão divulgadas no site <https://ead.pucgoias.edu.br/> e passarão a integrar este Edital sendo da responsabilidade do candidato a interpretação e o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 56. O estudante matriculado é responsável pela aquisição do material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas.

Art. 57. Não estão incluídos nos serviços educacionais prestados pela PUC Goiás, e são da inteira responsabilidade do estudante, o seu deslocamento e/ou transporte, bem como arcar com os respectivos gastos, para a realização das atividades acadêmicas presenciais, independente do dia, horário e local em que serão realizadas.

Art.58. Os estudantes de todos os cursos de graduação da PUC Goiás, independentemente do formato em que estão organizados, deverão cursar, obrigatoriamente, no mínimo, 10% do total da carga horária curricular, de **atividades de extensão presenciais**, em áreas de grande pertinência social, de acordo com o projeto pedagógico do curso, conforme exigências contidas na Lei Federal nº 13.005/2014 e na Resolução nº 7, 18/12/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.

Art. 59. Os cursos de graduação ofertados pela PUC Goiás possuem um Projeto Pedagógico do Curso (PPC) específico, elaborado de acordo com as normas vigentes, dentre elas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) nas quais estão definidos os conteúdos, competências e habilidades que constituirão o perfil do egresso, bem como as capacidades fundamentais que deverá adquirir ao final do Curso, coerentes com o ambiente (local, regional, nacional ou global) em que o profissional atuará.

Art. 60. A PUC Goiás ofertará adaptações pedagógicas aos estudantes com deficiência ou com necessidades educacionais específicas, respeitando o Projeto Pedagógico do Curso, a legislação vigente e de acordo com a sua capacidade institucional.

Art. 61. O estudante matriculado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais – dados pessoais e endereço – junto à Secretaria Geral.

Art. 62. A execução e coordenação de todos os trabalhos relativos à realização do Processo Seletivo são da responsabilidade da Coordenação de Admissão Discente (CAD).

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás,
aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Sonia M. Gomes Sousa
Profa. Dra. Sonia Margarida Gomes Sousa

Pró-Reitora de Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás